CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03.0904/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 03.0904/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES E EMPRESA VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ:11.285.397/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, Nº 33, Centro, Buriti dos Lopes - PI, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela, portadora do CPF nº 998.607.243-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ:11.285.397/0001-21**, AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, N° 2346, FORMOSA, TIMON-MA, neste ato representada pela Sra. Talyta Layza Sampaio De Abreu , CPF: 048.576.813-58, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/FABRICANTE	UNID	V. UNT	VALOR TOTAL
3	ALCOOL GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO	4000	START/START	CAIXA	R$ 61,01	R$ 244.040,00
5	AVENTAL - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MODELO: FORRADO ,	3000	UNIAO TEXTIL/UNIAO	UND	R$ 4,84	R$ 14.520,00
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	3000	CONDOR/CONDOR	UND	R$ 2,09	R$ 6.270,00
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G PCT COM 8 UND. ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL. PCT	3000	ASSOLAN/ASSOLAN	PACOTE	R$ 1,49	R$ 4.470,00
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL. PCT	6000	BETTANIN	PACOTE	R$ 0,72	R$ 4.320,00
19	FLANELA-EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS	4200	DANTEX/DANTEX	UND	R$ 1,49	R$ 6.258,00

	LATERAIS,					
21	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO,	6000	DULAGO/DULAGO	CAIXA	R$ 1,95	R$ 11.700,00
22	LIMPA VIDRO 500 ML.	6000	AZULIM/AZULIM	UND	R$ 3,69	R$ 22.140,00
23	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR DETERGENTE DESENGORDURANTE COM	3000	AZULIM/AZULIM	UND	R$ 1,31	R$ 3.930,00
26	PANO DE CHAO -SAGO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODÃO CRU,	8000	DANTEX/DANTEX	UND	R$ 5,32	R$ 42.560,00
27	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO	8000	DANTEX/DANTEX	UND	R$ 3,35	R$ 26.800,00
28	PAR DE LUVA DE PROTEÇÃO, EM BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, PUNHO LONGO, PALMA	4500	LALAN/LALAN	PAR	R$ 2,48	R$ 11.160,00
29	PEDRA SANITÁRIA 25G.	4500	AZULIM/AZULIM	UND	R$ 1,67	R$ 7.515,00
30	RODO DE PUXAR ÁGUA - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE	5000	BELLANO/BELLANO	UND	R$ 6,14	R$ 30.700,00
31	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 1L.	5000	UAU/UAU	UND	R$ 10,31	R$ 51.550,00
34	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORÇADO MEDINDO 75X105CM,	9000	FLIK/FLIK	PACOTE	R$ 2,28	R$ 20.520,00
35	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS PRETO, REFORÇADO MEDINDO 75X105CM,	9000	FLIK/FLIK	PACOTE	R$ 2,09	R$ 18.810,00
36	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L PRETO, REFORÇADO MEDINDO 75X105CM,	9000	FLIK/FLIK	PACOTE	R$ 2,83	R$ 25.470,00
38	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, REFORÇADO MEDINDO 59X62CM,	9000	FLIK/FLIK	PACOTE	R$ 1,35	R$ 12.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 564.883,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação orçamentária: 04.122.0003.2040.0000

Fonte de grupo: 500

Fonte STN: 1.500

Elemento: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação orçamentária: 12.361.0008.2202.0000

Fonte de grupo: 500

Fonte STN: 1.500

Elemento: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação orçamentária: 10.301.0020.2204.0000

Fonte de grupo: 500

Fonte STN: 1.500

Elemento: 3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação orçamentária: 10.301.0020.2162.0000

Fonte de grupo: 500

Fonte STN: 1.500

Elemento: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 08.244.0009.2159.0000

Fonte de grupo: 500

Fonte STN: 1.500

Elemento: 3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 08.244.0009.2150.0000

Fonte de grupo: 500

Fonte STN: 1.500

Elemento: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 09 de abril de 2026.

Laura Rosa Collins De Oliveira Portela
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Talyta Layza Sampaio De Abreu
VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ:11.285.397/0001-21
CONTRATADA